



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antônio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102 , CNPJ: 06.554.018/0001-11

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 1.567,00 + 156,70 = 1.723,70 + 120,65 + 313,40 = 2.157,75

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SE	-	RS: 1.078,87	RS: 2.157,75
SE	I	RS: 1.132,81	RS: 2.265,63
SE	II	RS: 1.186,76	RS: 2.373,51
SE	III	RS: 1.240,70	RS: 2.481,40
SE	IV	RS: 1.294,64	RS: 2.589,29
SE	V	RS: 1.348,59	RS: 2.397,17
SE	VI	RS: 1.402,53	RS: 2.805,06

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 15% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 1.567,00 + 156,70 + 120,65 = 1.844,35 + 276,65 + 313,40 = 2.434,40

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SM	-	RS: 1.217,20	RS: 2.434,40
SM	I	RS: 1.278,06	RS: 2.556,12
SM	II	RS: 1.338,92	RS: 2.677,84
SM	III	RS: 1.399,78	RS: 2.799,56
SM	IV	RS: 1.460,64	RS: 2.921,28
SM	V	RS: 1521,50	RS: 3.043,00
SM	VI	RS: 1.582,36	RS: 3.164,72

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 15% + 15% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 1.567,00 + 156,70 + 120,65 = 1.844,35 + 276,65 + 276,65 + 313,40 = 2.711,05

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SD	-	RS: 1.355,52	RS: 2.711,05
SD	I	RS: 1.423,30	RS: 2.846,59
SD	II	RS: 1.491,07	RS: 2.982,14
SD	III	RS: 1.558,85	RS: 3.117,70
SD	IV	RS: 1.626,62	RS: 3.253,25
SD	V	RS: 1.694,40	RS: 3.388,80
SD	VI	RS: 1.762,18	RS: 3.524,35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
GABINETE DO

Projeto de Lei nº 004/2013, de 14 de fevereiro de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, "QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, PIAUÍ", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 19/03/2013, por unanimidade em Turno Único, conforme ofício nº 045/2013 de 20 de março de 2013, da referida Câmara municipal, endereçado ao Executivo Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, PIAUÍ", e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, por unanimidade em Turno Único em SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 19/03/2013, conforme ofício nº 045/2013 de 20/03/2013, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o numero de ordem 188/2013 (hun, oito, oito, barra, dois, zero, hun três), aos 22 dias do mês de março de 2013.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antônio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102 , CNPJ: 06.554.018/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 189/2013

Antônio Almeida-PI, 22 de março de 2013.

Redefine a zona urbana e perímetro urbano do Município de Antônio Almeida-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, Faz saber que a Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica redefinida a zona urbana municipal que passa a ter uma área total de 452.000Ha (quatrocentos e cinquenta e dois hectares) e um perímetro urbano de 8.927,05m (oito mil novecentos e vinte e sete metros e cinco centímetros), conforme limitações definidas no Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Antônio Almeida-PI, Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A presente lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida-PI, aos 22 de março de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal